Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2760, de 20 de abril de 2010.

Dispõe sobre jornal oficial do Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do executivo autorizado a criar o jornal oficial do Município com o objetivo de dar ampla divulgação às publicações dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art. 2º - A periodicidade do jornal oficial será semanal.

Art. 3º - Será vedado publicações que caracterizam promoção pessoal, assim como inserção de matéria publicitária.

Art. 4º - As despesas correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 20 de abril de 2010.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL